
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.078, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará para o exercício de 1961 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A Polícia Militar do Estado do Pará para o ano de 1961, compor-se-á de um (1) Comando Geral, um (1) Batalhão de Polícia, uma (1) Companhia de Guardas de Polícia e uma (1) Escolta governamental.

§ 1° O Comando Geral disporá, para exercer sua missão, de um Quartel General constituído de:

1) - Estado Maior e outros auxiliares

O Estado Maior é constituído por um (1) Estado maior Geral e um (1) Estado Maior Especial.

O Estado Maior Geral, principal órgão do Comando, é Constituído dos oficiais que planejam, coordenam e auxiliam o Comandante no exercício do comando e que se destina a prestar e elaborar estudos que servem de base para as decisões do Comando e a fazer chegar aos executantes tôdas as instruções de ordens de correntes dessas decisões. Compor-se-á de:

(Chefe de Estado Maior

(Chefe da 1ª Secção Pessoal (P1)

(Chefe da 2ª Secção (informações) (P2)

(Chefe da 3ª Secção (Operações e Instrução) (P3)

(Chefe da 4ª Secção (Logística) (P4)

Os Oficiais do Estado Maior Geral, na esfera de suas atribuições, planejam, coordenam e auxiliam na supervisão.

O Comandante se entende, frequentemente, com os oficiais de seu Estado maior, individualmente ou coletivamente, embora sejam êles dirigidos diretamente pelo Chefe do Estado maior.

ANEXAS:

As Tabelas referidas

nesta Lei.

O Estado Maior Especial é constituído dos Chefe do Serviço de Intendência, Chefe do Serviço de Saúde, Chefe do Serviço de Armamento e

Munição, Assistente Militar do governador, Ajudante de Ordens, e, de oficiais que desempenham outras funções junto ao Governador do Estado.

É subordinado, diretamente, ao Comandante Geral, sendo suas atividades coordenadas com o Estado Maior Geral, por intermédio do Estado Maior ou diretamente com as Secções respectivas.

Art. 2º O Batalhão de Polícia, terá efetivo de três (3) companhia e uma (1) Companhia de Comando e Serviços.

Art. 3º A Companhia de Guardas de Polícia, tem a missão de prestar guardas e vigilância aos Estabelecimentos Públicos, Guardas de Honras, Serviços de Trânsito e auxiliar o policiamento da Cidade.

Art. 4º O Pelotão de Polícia Montado, passa a ser uma (1) Escolta Governamental, constituída de sessenta e dois (62) elementos, destinada a atender ao policiamento da Cidade em zonas êrmas que se fizer necessário, e, honras militares.

Art. 5º A Companhia de Guardas de Polícia é sub-unidade incorporada ao Comando Geral, em autonomia administrativa.

Art. 6º Fica o Govêrno do Estado autorizado a transformar a Companhia de Guardas de Polícia, em Batalhão de Polícia, a fim de atender as necessidades de ordem pública.

Art. 7º Os oficiais e praças quando em diligência ou a serviço de qualquer natureza, fora do seu aquartelamento, por tempo maior de vinte e quatro (24) horas, perceberão as seguintes diárias:

Oficiais superiores	Cr\$	1.000,00
Capitães	"	900,00
Oficiais subalternos e Aspirantes a Oficial	"	800,00
Subtenente	"	600,00
Sargentos	"	500,00
Cabos e Soldados	"	300,00

§ 1º As diligências e serviços fora do aquartelamento de duração inferior a vinte e quatro (24) horas, terão direito a seis (6) horas.

§ 2º Para efeito de percepção de diárias, a diligência não poderá exceder de cento e vinte (120) dias, salvo em casos especiais e mediante ordem do Comando Geral.

Art. 8º Os vencimentos e vantagens dos oficiais e praças da Polícia Militar, estão fixados nesta lei.

Art. 9º As dotações orçamentárias, quer do pessoal fixo ou variável quer do material e outras, serão distribuídas à Unidade Administrativa do Comando Geral, mediante requisição, obedecendo as seguintes regras:

a) A distribuição a crédito para pagamento do pessoal fixo ou

variável, será feita em duodécimo dentro dos três (3) últimos dias de cada mês.

b) O provimento de numerário para despesas com material e outras, será por trimestre adiantado.

Art. 10. Para garantia de fardamento recebido pelas praças, será descontada dos vencimentos de cada uma, a quantia de cem cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), que será recolhida mensalmente, à Tesouraria do Comando Geral, durante o primeiro ano de alistamento (Art. 122 da Lei Estadual n. 207, de 30/12/1959).

Art. 11. O Comando da Polícia Militar do Estado será atribuído em comissão a oficiais do serviço ativo do Exército Nacional, de Capitão a coronel ou Coronel da própria corporação, possuidores do Curso da Escola de Armas do Exército ou da própria Corporação.

Art. 12. Os proventos dos militares na inatividade compreende: a) vencimentos inerentes ao posto ou graduação que tenha ou venha a ter na inatividade; b) vantagens incorporáveis a que fizer jús, na forma da legislação vigente.

Art. 13. Os inativos da Polícia Militar do Estado, a partir da vigência desta lei, terão incorporados aos seus proventos 2/3 do aumento concedido aos militares da ativa, de acôrdo com o art. 12 desta lei.

Art. 14. O Orçamento do Estado, para 1961, fixará na tabela própria a dotação de duzentos e quatorze milhões quinhentos e cinquenta mil seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 214.550.690,00) constante desta lei.

Art. 15. Os Quadros anexos fazem parte integrante desta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Tabela

Padrão

Código ou

Classe

Discriminação

Parcial

Total

PESSOAL FIXO 8 21 0

1 Coronel		
1 Coronel Chefe do Estado Maior		384.000,00
3 Tenentes Coronéis	360.000,00	1.080.000,00
10 Majores	336.000,00	3.360.000,00
15 Capitães	312.000,00	4.680.000,00
15 1º Tenentes	288.000,00	4.320.000,00
16 2º Tenentes	264.000,00	4.224.000,00
8 Subtenentes	180.000,00	1.440.000,00
22 1º Sargentos	156.000,00	3.432.000,00
12 1º Sargentos músicos	156.000,00	1.872.000,00
40 2º Sargentos	144.000,00	5.760.000,00
16 2º Sargentos músicos	144.000,00	2.304.000,00
102 3º Sargentos	132.000,00	13.464.000,00
20 Sargentos músicos	132.000,00	2.640.000,00
128 Cabos	108.000,00	13.824.000,00
11 Soldados Corneteiros	96.000,00	1.056.000,00
643 Soldados	92.160,00	59.258.880,00
5 Soldados alunos		
do 1º ano CFO	92.160,00	460.800,00
1 Identificador Datiloscopista	108.000,00	108.000,00
Representação ao Cel. Cmt. Geral		300.000,00
Representação ao Cel. Chefe do E.M.		180.000,00
Gratificação ao Chefe da 4ª Secção do CG, DS, e Cmt. do BP	120.000,00	360.000,00
Gratificação ao Sub Cmt. Fiscal Adm. do BP, Chefe da 1ª, 2ª e 3ª Secções do CG., SO., SV e SI	96.000,00	768.000,00
Gratificação ao Cap. Cmt. da Cia. GP e Cap. Tesoureiro do CG.	72.000,00	144.000,00
Gratificação ao Tes. do BP..		60.000,00
Gratificação aos Almo. do CG e BP	36.000,00	72.000,00
Gratificação ao Aj. de Ordens do CG		36.000,00
Valor de 730 etapas para Oficiais de serviço nas Guarnições à razão de Cr\$ 50,00		109.500,00
Quantitativo de Fardamento para 212 sargentos à razão de 30% sobre o valor de		

77.330 etapas fixas a razão de Cr\$ 140,00	3.249.960,00	
Valor de 77.380 etapas fixas para Sargentos à razão de Cr\$ 140,00	10.833.200,00	
Valor de 22.265 etapas fixas para 61 Oficiais à razão de Cr\$ 150,00	3.339.750,00	
Valor de 2.920 etapas fixas para 8 Subtenentes à razão de Cr\$ 140,00	408.800,00	
Valor de 285.430 etapas fixas para 128 Cabos, 654 Soldados e Corneteiros à razão de Cr\$ 140,00	49.960.200,00	
Quantitativo de fardamento para 61 Oficiais à razão de Cr\$ 5.000,00	3.660.000,00	
Quantitativo de fardamento para 8 Subtenentes à razão de Cr\$ 3.000,00	288.000,00	
Valor de 1.825 etapas fixas para 5 soldados alunos do CFO à razão de Cr\$ 140,00	255.500,00	
Valor de 77.380 etapas Suplementares para Sargentos à razão de Cr\$ 40,00 (art. 240- Lei Estadual n. 207)	3.995.200,00	
- Valor de 25000 etapas de Guarnição à razão de Cr\$ 70,00	1.750.000,00	
- Interinidades	600.000,00	
- Diárias e Ajuda de Custo	1.500.000,00	
S O M A	204.638.690,00	
PESSOAL VARIÁVEL		
- Gratificação ao Diretor, sub-diretor e professores dos cursos da PM	180.000,00	
- Auxílio aos alunos dos Cursos	24.000,00	
- Oficinas	240.000,00	444.000,00
MATERIAL PERMANENTE		
- Material de campanha, Equipamento, armamento, Munição, máquinas e viaturas	2.000.000,00	
- Móveis em geral, utensílios de escritório, biblioteca,		

copa e enfermaria	200.000,00	
- Aquisição de animais ...	400.000,00	
- Aquisição de instrumental		
Para a Banda de Música ...	250.000,00	2.850.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

- Artigos para expediente, Ensino, desenho e material de propaganda	300.000,00	
- Alimentação para animais, forragem	500.000,00	
- Arreioamento	300.000,00	
- Produtos químicos, farmacêuticos e de laboratório	50.000,00	
- Vestuário, calçado, correia e roupa de cama	4.000.000,00	
- Material elétrico e de iluminação	100.000,00	
- Pertences p/máquinas e conservação de viaturas ..	300.000,00	
- Produtos p/ os Serviços Odontológicos e de Veterinária	60.000,00	5.610.000,00

DESPESAS DIVERSAS

- Artigos de desinfecção e limpeza	60.000,00	
- Consertos e conservação em geral	200.000,00	
- Transporte de destacamento, diligências e remessas de vencimentos	200.000,00	
- Hospitalização, exames de laboratório e raios X ...	400.000,00	
- Despesas de Pronto Pagamento	30.000,00	
- <u>Material de limpeza e conservação do armamento</u>	100.000,00	
- Lavagem de roupa	18.000,00	1.008.000,00
<u>S O M A</u>		<u>214.550.690,00</u>

COMPOSIÇÃO DO COMANDO GERAL ESTADO MAIOR

Coronel Comandante Geral	1
Coronel Chefe do Estado Maior	1
Tenente Coronel Chefe da 4ª Secção	1
Tenente Coronel Chefe do Departamento de Saúde	1
Major Chefe da 1ª Secção	1
Major Chefe da 2ª Secção	1
Major Chefe da 3ª Secção	1
Major Chefe do Serviço de Intendência	1
Major Médico	1

Major Dentista Chefe do Serviço Odontológico	1	
Major Veterinário Chefe do Serviço Veterinário	1	
Major Assistente Militar do Governo	1	
Capitão Ajudante de ordens do Governo	1	
Capitão Comandante do Contingente do Comando Geral	1	
Capitão Intendente Tesoureiro	1	
Capitão Médico	1	
Capitão Dentista	1	
1º Tenente Ajudante de ordens do Comando Geral	1	
1º Tenente Adjunto da 4ª Secção	1	
1º Tenente Chefe do Material Bélico	1	
1º Tenente Intendente Almojarife	1	
1º Tenente Intendente Gestor do Armazém e Encarregado das Oficinas	1	
1º Tenente Mestre da Banda de Música	1	
2º Tenente Adjunto da 1ª Secção	1	
2º Tenente Aprovisionador	1	
Identificador-datilopista	1	26

CONTINGENTE DO COMANDO GERAL a) - 1ª Secção

1º Sargento Ajudante Escrevente	1	
2º Sargento Mobilizador	1	
3º Sargento Escrevente	1	
3º Sargento Datilógrafo	1	
Soldado Auxiliar	1	5

b) - 2ª Secção

2º Sargento Escrevente	1	
2º Sargento Datilógrafo	1	
3º Sargento Arquivista	1	
3º Sargento Protocolista	1	
Soldado Estafeta	1	
Soldado Auxiliar	1	6

c) - 3ª Secção

2º Sargento Escrevente	1	
3º Sargento Datilógrafo	1	
Cabo Datilógrafo-Arquivista	1	
Soldado-Auxiliar	1	4

d) - 4ª Secção

1º Sargento Encarregado do Expediente	1	
2º Sargento Escrevente	2	
3º Sargento Datilógrafo	2	
Soldado Auxiliar	1	6

e) Departamento de Saúde

Sub-Tenente Enfermeiro	1	
1º Sargento Enfermeiro	1	
2º Sargento Enfermeiro	1	
3º Sargento Enfermeiro	1	
Cabo Enfermeiro	1	
Soldado Padioleiro	1	
Soldado Auxiliar	2	9

f) - Tesouraria

1º Sargento Contador	1	
2º Sargento Contador	1	
2º Sargento Datilógrafo	1	
Soldado Auxiliar	1	4

g) - Almojarifado

1º Sargento Escrevente	1	
3º Sargento Datilógrafo	1	
Soldado Auxiliar (2 faxineiros)	3	5

h) - Material Bélico

3º Sargento Armeiro	1	
Cabo Armeiro	1	
Soldado Armeiro	1	3

i) - Aprovisionamento

3º Sargento Escrevente	1	
Cabo ou Rancho	1	
Soldado do Rancho	2	4

j) - Alfaiateria

1º Sargento Alfaiate	1	
2º Sargento Alfaiate	1	
3º Sargento Alfaiate	1	
Cabo Alfaiate	1	
Soldado Alfaiate	5	9

k) - Garage

1º Sargento Mecânico de Auto	1	
2º Sargento Mecânico Soldador	1	
1º Sargento Motorista	1	
2º Sargento Mecânico de Auto	1	
2º Sargento Motorista	1	
3º Sargento Mecânico de Auto	1	
3º Sargento Motorista	2	
Cabo Motorista	2	

Soldado Motorista	2	
Soldado Auxiliar do Mecânico de Auto	2	14

m) - Serviço Odontológico

3º Sargento Auxiliar	1	
Soldado Auxiliar	1	2

n) - Secção Extranumerária

Sub-Tenente	1	
1º Sargento	1	
1º Sargento Músico	12	
2º Sargento Músico	16	
3º Sargento Músico	20	
3º Sargento	1	
3º Sargento Datilógrafo	1	
Cabo Ordenança	1	
Cabo Encanador	1	
Soldado aluno do 1º ano do C.F.O.	5	
Soldado Auxiliar	1	
Soldado Suplementar	22	82
Soma		179

RESUMO

Oficiais	25	
Sub-Tenentes e Sargentos	91	
Cabos	9	
Soldados	53	
Civil	___1	179

COMPOSIÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA ESTADO MAIOR

Tenente Coronel Comandante	1	
Major Sub-Comandante (Chefe do EM do Corpo)	1	
Major Fiscal Administrativo (4ª Secção)	1	
Capitão Chefe da 1ª Secção	1	
Capitão Chefe da 2ª Secção	1	
Capitão Chefe da 3ª Secção	1	
Capitão Adjunto da 4ª Secção	1	
Capitão Veterinário	1	
Capitão Tesoureiro (Intendente)	1	
1º Tenente Dentista	1	
1º Tenente Intendente Almojarife	1	
1º Tenente Intendente Aprovisionador	1	
2º Tenente Intendente Auxiliar do Tesoureiro	1	13

1ª Companhia

(Três (3) Pelotões e um (1) Secção de Comando)

Capitão Comandante	1	
1º Tenente	1	
2º Tenente	2	4
Sub-Tenente	1	
1º Sargento Auxiliar	1	
2º Sargento Auxiliar	3	
3º Sargento	9	
3º Sargento Furriel	1	
3º Sargento Encarregado do Rancho	1	
Cabo	13	
Cabo Chefe das Transmissões	1	
Cabo Escrevente	1	
Cabo Armeiro	1	
Soldado	72	
Soldado Mensageiro	9	
Soldado Corneteiro	1	
Soldado Ordenança	1	
Soldado Suplementar	10	
Soldado Auxiliar	1	
Soldado Cozinheiro	2	
Soldado Auxiliar do Rancho	2	130
		134

2ª Companhia de Destacamento
(Quatro (4) Pelotões e uma (1) Secção de Comando)

Capitão Comandante	1	
1º Tenente	1	
2º Tenente	3	5
Sub-Tenente	1	
1º Sargento Auxiliar	1	
2º Sargento Auxiliar	4	
3º Sargento	12	
3º Sargento Furriel	1	
3º Sargento Encarregado do Rancho	1	
Cabos	17	
Cabo Chefe das Transmissões	1	
Cabo Escrevente	1	
Cabo Armeiro	1	
Soldado	96	
Soldado Suplementar	10	
Soldado Mensageiro	11	
Soldado Cozinheiro	2	
Soldado Auxiliar do Rancho	2	
Soldado Auxiliar	1	

Soldado Corneteiro	1	
Soldado Ordenança	1	164
		169

3ª Companhia de Destacamento
(A mesma composição da 2ª Cia. de Destacamento)

Oficiais	5	
Praças	164	169

Companhia de Comando e Serviços
(uma (1) Secção de Comando, uma (1) dita
de Saúde, um (1) Pelotão de Comando do
Btl. E um (1) dito de Fuzileiros)

1º Tenente Sub-Comandante	1	
1 Sub-Tenente	1	
Sub-Tenente Encarregado das Oficinas	1	
1º Sargento Ajudante	1	
1º Sargento Sargenteante	1	
1º Sargento Carpinteiro	1	
1º Sargento Eletricista	1	
1º Sargento Pintor	1	
1º Sargento Pedreiro	1	
1º Sargento Sapateiro-seleiro-correio	1	
2º Sargento Encarregado do Arquivo	1	
2º Sargento Contador	2	
2º Sargento Datilógrafo	1	
2º Sargento Encarregado do Suprimento	1	
2º Sargento Carpinteiro	1	
2º Sargento Pintor	1	
2º Sargento Eletricista	1	
2º Sargento Pedreiro	1	
2º Sargento Seleiro-correio	1	
2º Sargento Auxiliar	1	
2º Sargento Auxiliar de Saúde	1	
3º Sargento Corneteiro	1	
3º Sargento Encarregado das Viaturas	1	
3º Sargento Furriel	1	
3º Sargento Encarregado do Rancho	1	
3º Sargento Datilógrafo	6	
3º Sargento Encarregado do Suprimento	1	
3º Sargento Encarregado de Auto	1	
3º Sargento Seleiro-correio	1	
3º Sargento Carpinteiro	1	

3° Sargento Pintor	1
3° Sargento Eletricista	1
3° Sargento Pedreiro	1
3° Sargento	1
3° Sargento Auxiliar de Saúde	2
Cabo Corneteiro	
Cabo Mecânico de Armamento Leve	2
Cabo Mecânico de Auto	2
Cabo Escrevente	1
Cabo Cozinheiro	1
Cabo Datilógrafo	5
Cabo Protocolista	1
Cabo Auxiliar do Encarregado do Suprimento	1
Cabo Eletricista	1
Cabo Pedreiro	1
Cabo Carpinteiro	1
Cabo Marceneiro	1
Cabo Alfaiate	1
Cabo Pintor	1
Cabo Seleiro-Correeiro	1
Cabo	4
Cabo Auxiliar de Saúde	1
Soldado Corneteiro	4
Soldado Ordenança	5
Soldado Auxiliar	9
Soldado Cozinheiro	2
Soldado do Serviço do Rancho	2
Soldado Motorista	3
Soldado Auxiliar do Encarregado do Suprimento	1
Soldado Manipulador de Carga	1
Soldado Mecânico de Auto	2
Soldado Pedreiro	2
Soldado Sapateiro-correeiro	1
Soldado Alfaiate	1
Soldado Carpinteiro	1
Soldado Marceneiro	1
Soldado Eletricista	1
Soldado Pintor	1
Soldado Auxiliar de Saúde	2



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

Soldado.....	26	135
		621

RESUMO

Oficiais	28	
Sub-Tenentes e Sargentos	98	
Cabos	83	
Soldados	412	621

COMPOSIÇÃO DA COMPANHIA DE GUARDAS DE POLÍCIA
(Dois (2) Pelotões de Policiamento, dois (2) ditos de Tráfego, um (1) dito de Choque e uma (1) Secção de Comando)

Capitão Comandante	1	
1° Tenente	1	
2° Tenente	4	6
Sub-Tenente	1	
1° Sargento Auxiliar	1	
2° Sargento Auxiliar	5	
3° Sargento	15	
3° Sargento Furriel	1	
3° Sargento Encarregado do Rancho	1	
Cabo	20	
Cabo Chefe das Transmissões	1	
Cabo Escrevente	1	
Cabo Armeiro	1	
Cabo Corneteiro	1	
Cabo Motorista	1	
Soldado	120	
Soldado Mensageiro	13	
Soldado Suplementar	10	
Soldado Ordenança	1	
Soldado Auxiliar	1	
Soldado Cozinheiro	2	
Soldado Auxiliar do Rancho	2	
Soldado Corneteiro	4	
Soldado Motorista	2	205

RESUMO

Oficiais	6	
Sub-Tenente e Sargentos	24	
Cabos	26	
Soldados	155	211

COMPOSIÇÃO DA ESCOLTA GOVERNAMENTAL

1° Tenente Comandante	1		
2° Tenente	1	2	
2° Sargento	1		
3° Sargento Cmt. de Grupo	3		
3° Sargento Furriel	1		
3° Sargento Enfermeiro Veterinário	1		
3° Sargento Ferrador	1		
Cabo Cmt. de Esquadra	7		
Cabo Furriel	1		
Cabo Enfermeiro Veterinário	1		
Cabo Ferrador	1		
Soldado	35		
Soldado enfermeiro Veterinário	1		
Soldado Ferrador	1		
Soldado Ordenança	2		
Soldado Condutor	2		
Soldado Auxiliar de Veterinária	2	60	62

RESUMO ... (Oficiais	2		
(Sargentos	7		
(Cabos	10		
(Soldados	43	62	

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ